

CP-270-43  
MDO/DCB

Proc. 8 686-41  
1943

É de se não conhecer do recurso  
que foi interposto fora do prazo  
regulamentar.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Jacinto  
Kersting recorre da decisão proferida pela Câmara de Previ-  
dência Social, em 14 de novembro de 1941, que, mantendo o a-  
to do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Comerciantes, lhe in-  
deferiu o pedido de seguro-invalidez:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso foi  
interposto com manifesta inobservância do prazo fixado no  
parágrafo único do artigo 1º, do decreto-lei 3-710, de 14 de  
outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão  
plena, pela maioria de votos (doz contra quatro), vencido o  
relator, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1943.

a) Filinto Muller

Presidente

ad Ozóas Mota

Relator "ad-hoc"

Foi presente a) J. Leonel de Roxendo Alvim

Procurador  
Geral.

Assinado em

18 / 11 / 43

Publicado no Diário da Justiça em

25 / 11 / 43

(4537)